

MATRÍCULA Nº 149.065

FICHA 01

Taubaté 9 de fevereiro de 2018

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

**APARTAMENTO nº 21**, localizado no 2º andar da **TORRE 09**, do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA**", com acesso pelo nº 250 da **Rua Antonio Marcondes da Silva**, situado no bairro do Barranco, nesta cidade, com área privativa de 49,96m<sup>2</sup>, área comum de 67,28m<sup>2</sup>, totalizando 117,24m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3472222%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada, localizada na área comum.

**PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, por força do Decreto nº 7.499 de 16 de junho de 2011, da Portaria do Ministério das Cidades nº 168 de 12 de abril de 2013 e do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.10/M-127.735, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.

A Oficial

(Protocolo nº 384.333 -MCP)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 09 de fevereiro de 2018. (MCP).

**restrições**

Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 127.735, em 31 de julho de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** e não se comunicam com o patrimônio do **BANCO DO BRASIL S/A**, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; III - não compoem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e VI - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real Taubaté-SP. Os Escreventes.**

Daniel Moura

Maria Celina Padovani

Av-2 em 21 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.551 em 11/10/2019 (ENBA).

**cadastro municipal**

Pelo instrumento particular adiante mencionado e certidão municipal de 11 de outubro de 2019, número 32729, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **BC sob nº 4.5.102.006.138**. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 1202793310406551EKQUWF19U.

Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

R-3 em 21 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.551 em 11/10/2019 (ENBA).

**venta e compra**

Pelo instrumento particular de 13 de junho de 2018, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o proprietário transmitiu o imóvel à **KARINE BIANCA DE MOURA MARCONDES MOREIRA**, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 38522932X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 422.117.798-59 e seu esposo **MATHEUS APARECIDO DE SOUSA MOREIRA**, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 482135712-SSP/SP, inscrito

Continua no verso

MATRÍCULA Nº


149.065

FICHA 01

VERSO

no CPF/MF sob nº 424.231.368-38, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Marcondes da Silva s/nº, bloco 09, unidade 21, Barranco, pelo valor de **R\$90.000,00**, dos quais R\$78.000,00 foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. Emitida a DOI - **Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 1202793210406551KDJY4219M.

  
 Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

R-4 em 21 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.551 em 11/10/2019 (ENBA).

**alienação fiduciária**

Pelo instrumento particular mencionado no R-3, os proprietários transmitiram o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0076-09, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$12.000,00**, pagável em 120 prestações mensais e sucessivas, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$100,00**, com vencimento para 30 dias após a assinatura do instrumento e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$90.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação a partir do 61º dia de inadimplemento da parcela. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 12027932104065515K90GU19W.

  
 Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO  
VALOR: R\$ 21,55